



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Birigüi, 24 de janeiro 2017.

Parecer 022/2017

Solicitante: **Valdemir Frederico**

Presidente da Câmara Municipal de Birigüi

Assunto: Projeto de Lei 18/2017 – Extinção de Cargos de Provimento em Comissão.

Senhor Presidente:

Conforme determinado por Vossa Excelência, estamos enviando parecer sobre o projeto em epígrafe, de autoria do Poder Executivo, que inclui os parágrafos 6º e 7º ao artigo 89, da Lei Municipal 3.040/93, que dispõe sobre a extinção de cargos de provimento em comissão da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal. Projeto registrado no Protocolo Geral desta Casa sob número 0122/2017, em 24 de janeiro de 2017. Despachado para parecer em 24 de janeiro de 2017. Recebido para parecer em 24 de janeiro de 2017.

A competência legislativa para a criação ou extinção de cargos na esfera do Poder Executivo é do Prefeito Municipal, nos termos do artigo 40, inciso I da Lei Orgânica do Município de Birigüi, restando o juízo de mérito a ser proferido pelo Plenário da Casa.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Assim, opinamos pela legalidade da propositura, submetendo o presente à alta consideração de Vossa Excelência, e aos demais membros da Casa, para as providências que entenderem cabíveis.

É o parecer.

Wellington Castilho Filho

Procurador Jurídico

OAB/SP 128.828